



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional e publicidade governamental, compreendendo planejamento, produção de conteúdo informativo, administração, atualização e manutenção das redes sociais oficiais e do portal institucional do Município, bem como suporte à equipe local, com a finalidade de dar publicidade aos atos, programas, ações e serviços da Administração Pública Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Considerando que a execução desses serviços exige especialização técnica específica e atuação contínua, que não pode ser atendida por recursos internos do Município, e tendo em vista a necessidade de celeridade na execução dos serviços, justifica-se a adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando a aquisição de bens ou serviços for considerada de baixo valor ou em situações de excepcional interesse público, respeitando o limite legal e os princípios da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no setor, e que o procedimento será conduzido com total transparência, impessoalidade e observância das normas legais vigentes, assegurando a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento das propostas por parte dos interessados, contados a partir da publicação do aviso correspondente, de forma a assegurar ampla concorrência e observância dos princípios constitucionais aplicáveis.

Palmeira, 19 de março de 2026

Ritchelly Aparecida Cardoso
Secretária de Administração